



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL & ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
PROCESSO Nº 2018.01.004
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA SESSÃO: 16 de Fevereiro de 2018
HORÁRIO: 10:00 – Horário Local
LOCAL: Sala CPL – Prefeitura Municipal

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, constituída pela Portaria n. 003/2018, de 03 de janeiro de 2018, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em reunião que se realizará às **10:00 min do dia 16 de Fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB, localizada na Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 – 1081, CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º. 08.809.071/0001-41, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I – Planilha orçamentária e projeto básico
- b) Anexo II – Modelo de declarações
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de propostas
- e) Anexo V – Declaração de enquadramento EPP ou ME
- f) Anexo VI – Modelo de Visita Técnica. (Facultada).
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
- h) Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia.
- d) Anexo IX – Modelo de Carta Proposta de Preços

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar n.º 123/2006 e demais normas inerentes e anexos I ao IX do presente Edital.

2. DO OBJETO

O objeto desta Licitação é Contratação de empresa de engenharia, para executar serviços de Construção de Unidade de Saúde – Tipo I no Município de Caldas Brandão/PB, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I - planilha orçamentária e projeto básico anexo a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 001/2018
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 de Fevereiro de 2018 as 10:00 Horas

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 004/2017
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 de Fevereiro de 2018 as 10:00 Horas

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Só participarão do certame empresas cadastradas na prefeitura municipal de CALDAS BRANDÃO/PB ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão, **nos termos do Art. 22, § 2º da lei nº 8.666/93**, até o dia **14 de Fevereiro de 2018 até 12h00min** com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto deste certame bem como certidões atualizadas como **substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 deste Edital**.

4.2 Para efeito do cadastramento, as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: Contrato social da empresa com seu último Termo Aditivo, Cartão CNPJ, certidões negativas ou positivas com efeitos negativos do FGTS, Conjunta da Receita Federal, e das Fazendas do Estado e do Município e prova de inscrição ou registro no CREA/CAU ou CAU.

Parágrafo único: Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade

5.1.2. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

5.1.3 Micro Empresa e empresa de pequeno porte-EPP, em cumprimento a Lei n.º 123/2006.

5.1.4 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.1.4.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.

5.1.4.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.4.3 Em processo de falência ou concordata.

5.1.4.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

5.1.4.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.5 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- a) **Habilitação Jurídica.**
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista.**
- c) **Qualificação Econômica – Financeira.**
- d) **Habilitação Técnica.**
- e) **Demais comprovações**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.6 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

5.1.6.1 No caso da AUTENTICAÇÃO ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado até o último dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes. (NÃO SERÁ AUTENTICADO NENHUM DOCUMENTO POR PARTE DA COMISSÃO NO DIA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME).

5.1.7 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1 Cópia de RG e CPF dos sócios da empresa licitante (art. 28, inciso I Lei 8666/93).

5.2.2 Declaração ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pelo órgão Licitante (art. 22, § 1º Lei 8666/93).

5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração desde que consolidada, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, incisos III e IV Lei 8666/93).

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V Lei 8666/93).

5.2.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em: (art. 29, Lei 8666/93 e Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **emitida em até 90 dias antes do dia da abertura dos envelopes.**

5.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal** consolidada com a certidão do **INSS**, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

**Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.5. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.6. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por: (art. 31, Lei 8666/93)

5.4.1 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, de 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto de contratação no valor correspondente a **R\$: 4.779.80 (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

5.4.1.1 Será considerado como garantia, previsto no subitem 5.4.1;

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública

II – seguro-garantia

III – Fiança bancária

5.4.1.2 Quando a garantia for realizada através de títulos da dívida pública o mesmo só será válido se forem escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN conforme dita a Lei nº 10.179, de 06/02/2005, e o Decreto nº 3.859, de 04.07.2005, com cotação na bolsa de valores e ainda deverá vir acompanhado de prova de autenticidade, correção monetária e de propriedade;

5.4.1.3 No caso de caução da garantia em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO cedida pela tesouraria.

Parágrafo Único: o Comprovante de garantia deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação

5.4.2 Apresentar Balanço Patrimonial já exigível vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.

5.4.2.1 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

5.4.3 As demais sociedades deverão apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

5.4.4.1 Comprovação do responsável por sua contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade – (CRC), comprovando através da Certidão de regularidade profissional.

Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,50

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

5.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

5.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

5.4.5.2 Notas Explicativas às Demonstrações contábeis.

5.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e** demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

5.4.7 Apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** fornecida pelo Cartório Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades civis, expedida até **30(trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes**.

5.4.8 Apresentar **Certidão Negativa ou Pesquisa Negativa no CEIS que não foi declarado inidôneo ou Sancionado e não sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública**, fornecida pelo órgão competente ou via internet CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), expedida até **30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes**. (Nos termos do Art. 97,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da lei 8666/93).

5.4.9 Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art.31 – inciso 4 da lei nº 8.666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

5.4.9.1 Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu(s) responsável (is) técnicos na entidade profissional competente (**CREA/CAU**) do domicílio ou sede da Licitante.

II - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.5.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo **CREA/CAU**, comprove expressamente a execução de Obras ou Serviços de características semelhantes ou superior, comprovada **em especial**:

- 5.5.2.1 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO
- 5.5.2.2 LAGE PRÉ MOLDADA
- 5.5.2.3 ALVENARIA DE VEDAÇÕES DE BLOCOS CERÂMICOS
- 5.5.2.4 CONTRAPISO DE ARGAMASSA
- 5.5.2.5 JANELA DE ALUMINIO

III – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.5.3. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo **CREA/CAU**, para execução de Obras ou Serviços de características semelhantes ou superior, comprovada **em especial**:

- 5.5.3.1 - 140,00 m² TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO
- 5.5.3.2 - 150,00 m² LAGE PRÉ MOLDADA
- 5.5.3.3 - 380,00 m² ALVENARIA DE VEDAÇÕES DE BLOCOS CERÂMICOS
- 5.5.3.4 – 150,00 m² CONTRAPISO DE ARGAMASSA
- 5.5.3.5 - 14,00 m² JANELA DE ALUMINIO

5.5.4 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

5.5.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicas do serviço de engenharia e os quantitativos executados.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.6. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverá figurar como responsável (is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

5.5.7 Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, ate o seu recebimento definitivo o(s) profissional (is) responsável (is) indicado (s) no subitem 5.5.3 e 5.5.6, admitindo se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;

5.5.8. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vínculo deverá ser realizada mediante a apresentação, de cópias autenticadas do Registro em Carteira Profissional de Trabalho e das respectivas Fichas de Registros de Empregados ou através de contrato de prestação de serviços firmado pelas partes.

5.5.8.1 A exigência **inserta** no item **5.5.8** dos profissionais mencionados nos itens **5.5.3 e 5.5.6**, só será necessária se a licitante for **CONSIDERADA VENCEDORA**, bastando apresentar na fase de habilitação, tão somente a declaração disposta no item **5.5.7**.

5.5.9 Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e da equipe técnica que se encarregará da execução da obra, indicando para cada profissional, a respectiva qualificação e a função, acompanhada de declaração expressa de cada um deles de que autorizou a inclusão de seu nome na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, assinado pelos mesmos.

5.5.10 - Apresentar atestado de visita técnica (Declaração de que tomou conhecimento do local e das condições da obra).

5.5.10.1 - A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada das 08:00 às 12:00hs, até o dia 14/02/2018 sempre nas terças, quintas e sextas. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB, localizada na Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 – 1081, CEP: 58.350-000. (TCU. Acórdão n.01.174/08 - Plenário. Item 9.1.2. Relator: Ministro Ubiratam Aguiar. Brasília, 18/06/2008. DOU 24/06/2008).

5.5.10.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.5.10.3 Caso a licitante realize a vistoria técnica, uma declaração será expedida pela Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações.

5.4.10.4 Caso o Licitante Faculte seu direito de vistoriar os locais de realização das obras poderá preencher declaração conforme Anexo VI, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.5.10.5 A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E INFORMAÇÕES:

6.1. Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

6.2. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

6.3 Todos os documentos discriminados nos itens 5 e 6, deverão ser apresentados na mesma ordem em que se encontram neste edital, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, para uma melhor identificação, visando assim mais agilidade na avaliação dos mesmo por parte da Comissão de Licitação.

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

7.1.1 Entende-se por documento oficial: **Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal ou declaração conforme anexo V do presente edital.**

7.1.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, **acompanhado de seu arquivo eletrônico em MS-Excel** (CD ou Pen Drive):

a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento.

b) Especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos **preços unitários e globais**, nos termos do Anexo I deste instrumento. Deve acompanhar ainda a proposta de preço, o cronograma físico-financeiro nos moldes anexos a este edital.

c) **Composição de Custos Unitário**, contendo inclusive, o detalhamento da **composição de Lucros e Despesas Indiretas BDI e ainda dos Encargos Sociais** adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

d) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços, **fornecida em CD ROM ou Pen Drive**, sempre em padrão MS-Excel. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

e) Carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta e do responsável técnico nos termos da Lei Federal 5.194 de 24/12/66, **art. 14**.

f) Os preços unitário e global, não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da (Anexo I) da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB. (**Acórdão TCU 1564/2003**).

8.2 O prazo de início da execução dos serviços objeto desta licitação, será após a emissão da ordem de serviço emitido pela autoridade competente.

8.3 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

8.4 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.5 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Concorrência

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

9.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

9.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **10:00 hs do dia 16/02/2018**.

9.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação, nos termos do Art. 48 § 3º, da Lei 8666/93.

9.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço **GLOBAL**, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

9.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

9.8 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

9.9 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

9.10 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.12 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

- I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;
- II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.12.1 Será considerado preço excessivo o que apresentar proposta com valor unitário e global superior ao valor constante na planilha orçamentária.

9.12.2 Considera-se manifestadamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.12.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. (**Acórdão TCU nº 141/2008 – Plenário**).

9.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens **acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.**

9.15 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.15.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.15.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.15.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou **da intimação do licitante.**

9.15.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.15.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.15.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito**, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.16 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.16.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as **cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.**

9.16.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das **ausências.**

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

10.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

10.3 As impugnações ao edital obedecerá às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.6 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

11.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com **as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

13. DO PAGAMENTO

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

13.1.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos, que assinarão os mesmos como revisores.

13.1.1.2- Devem ser identificados os assinantes do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA/CAU e cargo que ocupa.

13.1.1.3 As medições serão quinzenais com intervalos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

13.1.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) O número do contrato;
- e) O número de ordem da medição;
- f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

13.1.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

13.1.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

13.1.1.6.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

13.1.1.6.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

13.1.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.1.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.1.5 A Contratante terá o prazo de 15(Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

13.1.6 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO ou CHEQUE NOMINAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

13.1.6.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

13.1.6.2 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA/CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.1.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.1.9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.1.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14. DOS REAJUSTES

14.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será **ANUAL**.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

16.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o Foro da Justiça Estadual em SAPE - PB.

16.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

16.6 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta Tomada de preço e anexos serão fornecidas na COPELI no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 8:00 às 12:00hs na sede da Prefeitura Municipal de GURINHEM/PB.

16.7 A despesa decorrente para a execução da obra objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações:

06.060 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1004 1005 Construção e ou Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
Ministério da Saúde
Contrato de Repasse: Proposta nº 11238.7530001/16-002

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de CALDAS BRANDÃO/PB.

CALDAS BRANDÃO - PB, 18 DE JANEIRO DE 2018

**JOSEILSON FREITAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL**

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – Modelo de Declarações
(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. ***/2018

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ - _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço ***/2018 DECLARA expressamente que:

- A)** Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B)** Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- C)** Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
- D)** Não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de **CALDAS BRANDÃO/PB**, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos **60 (Sessenta)** dias corridos.
- E)** Não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- F)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- G)** Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de CALDAS BRANDÃO/PB a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- H)** Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

_____ (cidade e estado) _____, _____ de _____ de 2018

(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III- Minuta do contrato

CONTRATO Nº ****
TOMADA DE PREÇOS: ***/2018
PROCESSO Nº ***

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: ****, TENDO POR OBJETIVO ****.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 e de outro lado, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: ****, com sede ****, nº ****, CIDADE: ****, CNPJ/CPF: ****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º ***/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

PLANILHA VENCEDORA...

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

- 2.1 O prazo de execução do objeto será de **** (****) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.
- 2.2 O prazo do contrato será de **** (****) dias, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada nos locais especificados no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 0,00 (Por extenso), onerando a dotação:

06.060 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1004 1005 Construção e ou Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
Ministério da Saúde
Contrato de Repasse: Proposta nº 11238.7530001/16-002

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.0 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:
- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA e determinações por escrito da fiscalização;
 - b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
 - c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c.1) Caso a PREFEITURA execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA, quando da medição final e entrega das obras.
- Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- e) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- h) Solicitar a anuência da PREFEITURA no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na Cláusula Sexta deste Contrato, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital vinculado a este Contrato;
- i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.0 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:
- a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- f) pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- g) Efetuar o pagamento sempre que a empresa cumprir com todas as suas obrigações estabelecidas neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
 b) A data base adotada será ANUAL.
 c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

- R - Valor do reajustamento calculado;
 V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
 I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
 I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
 9.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.^o Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.
 9.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.
 9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.
 9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.
 9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
 9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:
 a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
 b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
 c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
 d) o número do contrato;
 e) o número de ordem da medição;
 f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
 9.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
 9.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
 9.1.6.1 - Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
 9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
 9.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
 9.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

9.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

9.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

c) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

c) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) O INSS sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a legislação vigente;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)^{365}}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.0 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.1 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.2 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.3 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.0 – Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.0 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.2 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

12.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.0 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.0 – São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/PB (ou similar) para a elaboração do referido projeto.
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

5.0 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

6.0 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.0 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

13.1 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.

13.2 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m”.

13.3 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

13.4 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

13.5 A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;

b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

14.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1 A rescisão Contratual poderá ser:

15.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de GURINHEM, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO/PB, **** de ***** de 2018.

Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. ***/2018

PROPOSTA DE PREÇO

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO ***/2018 apresenta Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope de **Proposta de Preço**.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço nº ***/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

ANEXO VI
 MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
 (FACULTATIVO)

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____ - _____, sediada
 _____, por intermédio de seu representante legal,
 infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº ***/2018 DECLARA expressamente que:

Atestamos para os devidos fins que a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, representada por seu *****, Sr.(a) *****, portador(a) da Cédula de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, **Faculta seu direito de vistoriar os locais de realização das obras, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme exigências do edital.**

Assim sendo, caso venhamos a ser contratada, não poderemos deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

Desta forma, a empresa declara, sob as penas da lei, ter tido pleno conhecimento do local e seus meios de acesso.

_____, _____ de _____

 (assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Esta declaração deverá ser inserido no envelope de **Habilitação**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta

(Papel timbrado da licitante)

Tomada de Preços nº ***/2018

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº ***/2018 apresenta Declaração de Proposta de Preço para o serviço licitado, conforme abaixo especificado:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ***/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº ***/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ***/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº ***/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)

** Este formulário deverá ser inserido no envelope de **Proposta de Preço**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

(Papel timbrado da licitante)

Tomada de Preços nº ***/2018

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº ***/2018 apresenta termo de renuncia para o serviço licitado, conforme abaixo especificado:

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e Concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e depois de observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado à realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este declaração deverá ser inserido no envelope de **Habilitação**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - Modelo de Carta Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

Tomada de Preços nº ***/2018

a) Executaremos a ****, pelo preço global de R\$ _____
(_____), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA

1. OBRA: Construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo I
2. ENDEREÇO: Rua São José, s/n - Centro / Caldas Brandão - PB


DADOS GERAIS

1. Base do orçamento: Janeiro / 2017
2. Data do orçamento: Fevereiro / 2017
3. BDI adotado: 22,12%
4. Encargos sociais: 87,85%


Item	Fonte	Código	Discriminação	Unidade	Quantid.	Custo Unitário Sem BDI	Custo Unitário Com BDI	Sub Total	Preço Total
1.0		-	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES						RS 12.444,43
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - padrão ministério da saúde - 1,50 x 3,00m	m ²	4,50	285,66	348,85	1.569,83	
1.2	SINAPI	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m	m ²	267,25	8,28	10,11	2.701,90	
1.3	SINAPI	73672	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de árvores entre 0,05cm até 0,15m	m ²	712,22	0,45	0,55	391,72	
1.4	SINAPI	41598	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira	und	1,00	1.190,63	1.454,02	1.454,02	
1.5	SINAPI	73658	Ligação de esgoto DN 100mm, da edificação até a caixa, composto por 10m de tubo PVC esgoto predial DN 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto	und	1,00	396,61	484,35	484,35	
1.6	SINAPI	83878	Ligação da rede 50mm ao ramal predial 1/2"	und	1,00	35,55	43,41	43,41	
1.7	SINAPI	93584	Execução de depósito em canteiro de obras em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m ²	10,00	474,87	579,92	5.799,20	
2.0		-	MOVIMENTO DE TERRA						RS 4.525,79
2.1	SINAPI	93358	Escavação manual de valas	m ³	61,83	45,34	55,37	3.423,53	
2.2	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	40,22	16,13	19,70	792,33	
2.3	SINAPI	72898	Carga e descarga mecanizadas em caminhão basculante	m ³	31,82	3,33	4,07	129,51	
2.4	SINAPI	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6m ³ , rodovia pavimentada	m ³	31,82	4,64	5,67	180,42	
3.0		-	COBERTURA						RS 38.961,30
3.1	SINAPI	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoplástica, incluso transporte vertical	m ²	286,94	15,30	18,68	5.360,04	
3.2	SINAPI	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6mm, com recobimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, incluso içamento	m ²	286,94	38,40	46,89	13.454,62	
3.3	SINAPI	94449 72110	Cobertura em policarbonato, incl. estrutura metálica	m ²	29,83	97,90	119,56	3.566,47	
3.4	SINAPI	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada E=6mm, incluso acessórios de fixação e içamento	m	26,83	49,24	60,13	1.613,29	
3.5	SINAPI	94229	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 100cm, incluso transporte vertical	m	59,88	91,63	111,90	6.700,57	
3.6	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical	m	298,10	22,71	27,73	8.266,31	
4.0		-	FUNDAÇÃO						RS 34.353,42
4.1	SINAPI	95467	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	m ³	32,16	284,67	347,65	11.180,42	
4.2	SINAPI	94103	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência	m ³	1,38	152,57	186,32	257,12	
4.3	SINAPI	74007/001	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento de 10x	m ²	193,35	21,80	26,62	5.146,98	

Romulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 161.333.333 de S. Monteiro.

4.4	SINAPI	92760	Armação de estrutura convencional de concreto armado de um edifício utilizando aço CA-50 Ø6.3mm	kg	327,80	9,24	11,28	3.697,58	
4.5	SINAPI	92761	Armação de estrutura convencional de concreto armado de um edifício utilizando aço CA-50 Ø8mm	kg	220,20	9,16	11,19	2.464,04	
4.6	SINAPI	92762	Armação de estrutura convencional de concreto armado de um edifício utilizando aço CA-50 Ø10mm	Kg	182,90	7,53	9,20	1.682,68	
4.7	SINAPI	92768	Armação de estrutura convencional de concreto armado de um edifício utilizando aço CA-60 Ø5mm	Kg	221,20	7,68	9,38	2.074,86	
4.8	SINAPI	94965	Concreto Fck=25Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	17,48	247,38	302,11	5.280,88	
4.9	SINAPI	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	17,48	120,34	146,96	2.568,86	
5.0		-	ESTRUTURA						R\$ 63.247,51
5.1	SINAPI	92430	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações	m²	377,35	28,68	35,02	13.214,80	
5.2	SINAPI	92760	Armação de estrutura convencional de concreto armado de um edifício utilizando aço CA-50 Ø6.3mm	kg	78,60	9,24	11,28	886,61	
5.3	SINAPI	92761	Armação de estrutura convencional de concreto armado de um edifício utilizando aço CA-50 Ø8mm	kg	249,90	9,16	11,19	2.796,38	
5.4	SINAPI	92762	Armação de estrutura convencional de concreto armado de um edifício utilizando aço CA-50 Ø10mm	kg	631,70	7,53	9,20	5.811,64	
5.5	SINAPI	92763	Armação de estrutura convencional de concreto armado de um edifício utilizando aço CA-50 Ø12.5mm	kg	138,90	6,40	7,82	1.086,20	
5.6	SINAPI	92764	Armação de estrutura convencional de concreto armado de um edifício utilizando aço CA-50 Ø16mm	kg	22,40	5,29	6,46	144,70	
5.7	SINAPI	92768	Armação de estrutura convencional de concreto armado de um edifício utilizando aço CA-60 Ø5mm	kg	464,20	7,68	9,38	4.354,20	
5.8	SINAPI	94965	Concreto Fck=25Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	23,18	247,38	302,11	7.002,91	
5.9	SINAPI	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	23,18	120,34	146,96	3.406,53	
5.9	SINAPI	74202/001	Laje pré-moldada, inclusive escoramento, concreto e armadura complementar(reaproveitamento.3X) e ferragem negativa	m²	303,42	53,61	65,47	19.864,91	
5.10	SINAPI	93183	Verga/contra-verga pré-moldada com mais de 1,5m de vão	m	152,20	25,17	30,74	4.678,63	
6.0		-	ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 43.078,14
6.1	SINAPI	87503	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes c/ área líquida maior ou igual a 6m², argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	790,91	42,10	51,41	40.660,68	
6.2	SINAPI	CPU	Muro em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) juntas 12mm, incluso fundação e estrutura - contorno do reserv. águas pluviais	m²	19,38	102,14	124,74	2.417,46	
7.0		-	IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 1.909,76
7.1	SINAPI	74106/001	Impermeabilização com pintura betuminosa (baldrames)	m²	194,49	7,30	8,91	1.732,91	
7.2	SINAPI	83737	Impermeabilização com manta asfáltica 3mm - Lajes	m²	1,60	62,22	75,98	121,57	
7.3	SINAPI	5968	Impermeabilização de superfície c/ argamassa de cimento e areia (média), traço 1:3, com aditivo impermeabilizante	m²	1,60	28,29	34,55	55,28	
8.0		-	REVESTIMENTO PISO						R\$ 31.900,81
8.1	SINAPI	94439	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 4cm, preparo manual	m²	234,35	28,42	34,71	8.134,29	


 Romulo de Oliveira Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA 161.323.333-7

8.2	SINAPI	CPU 73892/002	Piso (calçada) em concreto (cimento / areia / brita) preparo mecânico, e espessura de 7cm (contorno abs)	m²	219,72	27,00	32,97	7.244,17	
8.3	SINAPI	CPU NT GIGOV JP0001/16	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (acesso ambulâncias e estacionamento)	m²	63,76	40,21	49,11	3.131,25	
8.4	SINAPI	73883/003	Lastro de cascalho (estacionamento - h-10cm)	m³	14,29	49,75	60,76	868,26	
8.5	SINAPI	94273	Guia de concreto	m	29,90	27,80	33,95	1.015,11	
8.6	SINAPI	94283	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40cm	m²	11,96	38,25	46,71	558,65	
8.7	SINAPI	87251	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45cm	m²	234,35	28,00	34,19	8.012,43	
8.8	SINAPI	88649	Rodapé cerâmico h = 7cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epoxi	m	204,25	4,61	5,63	1.149,93	
8.9	SINAPI	84161	Soleira de granito ou marmore - portas	m	27,45	53,30	65,09	1.786,72	
9.0		-	REVESTIMENTO PAREDE						RS 80.642,85
9.1	SINAPI	87894	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto fachada, c/ colher de pedreiro. Argamassa 1:3 c/ preparo em betoneira	m²	678,77	3,59	4,38	2.973,01	
9.2	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto internas, c/ colher de pedreiro. Argamassa 1:3 c/ preparo em betoneira	m²	899,04	2,18	2,66	2.391,45	
9.3	SINAPI	87529	Emboço paulista (massa única) em parede, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) preparo mecânico - esp. 2cm	m²	1.577,81	19,28	23,55	37.157,43	
9.4	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas c/ placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20cm	m²	219,18	39,54	48,29	10.584,20	
9.5	ORSE	8624	Emassamento c/ massa acrílica para ambientes internos, duas demãos	m²	679,86	10,68	13,04	8.865,37	
9.6	SINAPI	95626	Pintura latex acrílica ambientes internos, duas demãos	m²	679,86	9,33	11,39	7.743,61	
9.7	SINAPI	84088	Peitoril de granito (janelas)	m	33,75	74,42	90,88	3.067,20	
9.8	SINAPI	95626	Pintura externa em textura acrílica	m²	690,13	9,33	11,39	7.860,58	
10.0		-	REVESTIMENTO TETO						RS 17.140,33
10.1	SINAPI	87885	Chapisco em paredes externas traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	m²	285,93	5,90	7,21	2.061,56	
10.2	SINAPI	90406	Massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico c/ betoneira de 400 l, aplicada manualmente em teto, espessura 20mm	m²	285,93	25,24	30,82	8.812,36	
10.3	SINAPI	88497	Emassamento com massa latex pva para ambientes internos	m²	257,40	8,39	10,25	2.638,35	
10.4	SINAPI	95622	Pintura latex acrílica ambientes internos, duas demãos	m²	257,40	8,72	10,65	2.741,31	
10.5	SINAPI	95305	Pintura externa em textura acrílica	m²	35,21	9,48	11,58	407,73	
10.6	SINAPI	73792/001	Forro de gesso	m²	6,68	58,72	71,71	479,02	
11.0		-	REVESTIMENTO MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA						RS 1.531,41
11.1	SINAPI	87894	Chapisco em paredes externas traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	m²	38,76	3,59	4,38	169,77	
11.2	SINAPI	87529	Emboço paulista (massa única) em parede, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) preparo mecânico - esp. 2cm	m²	38,76	19,28	23,55	912,80	
11.3	SINAPI	95305	Pintura externa em textura acrílica	m²	38,76	9,48	11,58	448,84	
12.0		-	ESQUADRIAS MADEIRA						RS 19.420,31
12.1	SINAPI	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm espessura 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	und	6,00	616,69	753,12	4.518,72	
12.2	SINAPI	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm espessura 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	und	12,00	641,48	783,39	9.400,68	


Rômulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil

12.3	SINAPI	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 100x210cm espessura 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	und	1,00	641,48	783,39	783,39	
12.4	SINAPI	90843	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,80x2,10m, correr, incluso aduela 1A, alizar 1A, trilho e fechadura - completa	und	1,00	616,69	753,12	753,12	
12.5	SINAPI	90844	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,90x2,10m, correr, incluso aduela 1A, alizar 1A, trilho e fechadura - completa	und	1,00	641,48	783,39	783,39	
12.6	SINAPI	73910/008	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 1,20x2,10m, correr, incluso aduela 1A, alizar 1A, trilho e fechadura - completa	und	1,00	588,84	719,10	719,10	
12.8	SINAPI	74065/002	Pintura esmalte para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m²	122,85	16,41	20,04	2.461,91	
13.0		-	ESQUADRIAS ALUMÍNIO						RS 31.909,72
13.1	SINAPI	94569	Janela de alumínio projetante	m²	28,36	504,59	616,22	17.476,00	
13.2	SINAPI	85010	Janela veneziana alumínio - fixo	m²	1,60	430,40	525,61	840,98	
13.3	SINAPI	91338	Porta de abrir em alumínio chapa lisa, 1F/2F, completa - conf.projeto	m²	12,43	814,62	994,83	12.365,74	
13.4	ORSE	4629	Bicicletário em tubo de aço galvanizado	m	10,00	100,47	122,70	1.227,00	
14.0		-	ESQUADRIAS VIDRO						RS 22.346,31
14.1	SINAPI	73838/001	Conjunto de vidro temperado 10mm, com 1 porta - cv1/cv2	m²	17,43	888,65	1.085,24	18.915,73	
14.2	SINAPI	72116	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm	m²	29,24	71,68	87,54	2.559,67	
14.3	SINAPI	85005	Espelho cristal fixado com botões	m²	2,84	251,11	306,66	870,91	
15.0		-	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO						RS 966,34
15.1	SINAPI	9540	Padrão de entrada trifásico 125A aéreo - completo cfe projeto	und	1,00	791,29	966,34	966,34	
16.0		-	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PONTOS ELÉTRICOS						RS 23.022,77
16.1	SINAPI	73953/002	Luminária fluorescente tubular T5, 2x28W/127v de sobrepor com corpo em chapa de aço tratada e pintada, painel em chapa de aço perfurada, tratada e pintada refletor facetado em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%, soquete tipo push-in g-5 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, e difusor transparente de poliestireno com lâmpadas - completo	und	37,00	56,37	68,84	2.547,08	
16.2	SINAPI	73953/001	Luminária fluorescente compacta de sobrepor, para 2 x fc 18/ 26W ou fc eletrônica 23W e chapa de aço tratada e pintada, com refletor em alumínio anodizado alto brilho, difusor em acrílico translúcido na cor branca, com lâmpadas - completa	und	8,00	44,07	53,82	430,56	
16.3	ORSE	7801	Arandela tipo tartaruga com lâmpada eletrônica 16W - completa	und	18,00	52,24	63,80	1.148,40	
16.4	ORSE	9056	Bloco autônomo para iluminação de emergência e indicação de saída	und	3,00	488,66	596,76	1.790,28	
16.5	SINAPI	74246/001	Projektor com lâmpada e reator vapor metálico 150w completo	und	2,00	218,85	267,26	534,52	
16.6	SINAPI	83399	Relé fotoelétrico	und	2,00	20,38	24,89	49,78	
16.7	SINAPI	93128	Ponto de energia para iluminação	pto	68,00	77,52	94,67	6.437,56	
16.8	SINAPI	CPU	Placa de saída de fio com furo central em cx. 4"x2" para ponto de chuveiro ou aquecedor	und	2,00	22,14	27,04	54,08	
16.9	SINAPI	91991	Tomada 20A/220V padrão brasileiro em cx. 4"x2"	und	57,00	18,98	23,18	1.321,26	
16.10	SINAPI	92020	Tomada 20A/220V em cx. 10"x10" de piso alta	und	2,00	57,44	70,15	140,30	
16.11	SINAPI	93141	Ponto de energia para tomada	pto	61,00	102,16	124,76	7.610,36	
16.12	SINAPI	91953	Interruptor c/ 1 teclas simples em cx. 4"x2"	und	15,00	14,46	17,66	264,90	
16.13	SINAPI	91958	Interruptor c/ 2 teclas simples em cx. 4"x2"	und	9,00	18,45	22,53	202,77	
16.14	SINAPI	91966	Interruptor c/ 3 teclas simples em cx. 4"x2"	und	2,00	26,88	32,83	65,66	


Romulo de Oliveira Azevedo
Romulo de Oliveira Azevedo

Engenheiro Civil

16.15	SINAPI	91965	Interruptor c/ 4 teclas simples em cx. 4"x2"	und	1,00	34,73	42,41	42,41	
16.16	SINAPI	91953 91965	Interruptor com 1 tecla paralela em cx. 4"x2"	und	2,00	49,19	60,07	120,14	
16.17	SINAPI	92002	Tomada dupla 20A/220V padrão brasileiro em cx. 4"x4"	und	9,00	23,90	29,19	262,71	
17.0		-	INSTALAÇÕES ELETRICAS - QPDG						RS 1.107,05
17.1	SINAPI	74131/004	Painel de distribuição em chapa de aço 16 USG, para até 18 disjuntores monopolares, pintura em epoxi cor bege, com trinco, espelho interno c/ plaquetas de identificação em acrílico para cada circuito e porta projeto. Deverá atender o solicitado no diagrama unifilar em projeto	und	1,00	438,63	535,66	535,66	
17.2	SINAPI	74130/006	Disjuntor termomagnético tripolar 125A capac. Interrup. 25KA - curva C	und	1,00	276,68	337,89	337,89	
17.3	SINAPI	74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 100A capac. Interrup. 25KA - curva C	und	2,00	95,60	116,75	233,50	
18.0		-	INSTALAÇÕES ELETRICAS - QUADROS						RS 2.410,37
18.1	SINAPI	74131/004	Painel de distribuição em chapa de aço 16 USG, para até 18 disjuntores monopolares, pintura em epoxi cor bege, com trinco, espelho interno c/ plaquetas de identificação em acrílico para cada circuito e porta projeto. Deverá atender o solicitado no diagrama unifilar em projeto	und	2,00	438,63	535,66	1.071,32	
18.2	ORSE	8193	Interruptor diferencial 4x63A sens. 30mA (tetrapolar)	und	2,00	187,52	229,00	458,00	
18.3	SINAPI	74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 80A capac. Interrup. 25KA - curva C	und	2,00	95,60	116,75	233,50	
18.4	SINAPI	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A	und	10,00	10,81	13,20	132,00	
18.5	SINAPI	74130/002	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A	und	10,00	16,91	20,65	206,50	
18.6	SINAPI	74130/003	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50A	und	5,00	50,61	61,81	309,05	
19.0		-	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS						RS 21.121,15
19.1	SINAPI	95470	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha	und	1,00	147,05	179,58	179,58	
19.2	ORSE	2056	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular	und	1,00	8,74	10,67	10,67	
19.3	SINAPI	95472	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão PNE, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, incl assento	und	4,00	555,54	678,44	2.713,76	
19.4	SINAPI	95546	Kit de acessórios p/ banheiro em metal cromado, incluso fixação	und	5,00	21,97	26,83	134,15	
19.5	SINAPI	86904	Lavatório louça branca suspenso 29,5x39,0cm, padrão popular, com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1" e conjunto para fixação	und	12,00	88,62	108,22	1.298,64	
19.6	ORSE	9577	Lavatório em inox para escovação, incl válvulas e sifões, conj. Projeto	und	1,00	986,36	1.204,56	1.204,56	
19.7	SINAPI	86919	Tanque louça branca c/ coluna med 56x48 cm incl acessórios de fix ferragens em metal cromado torneira de pressão 1158 de 1/2" válvula de escoamento 1605 e sifão 1680 de 1.1/4"x1.1/2"	und	1,00	581,52	710,16	710,16	
19.8	ORSE	11149	Bebedouro de pressão em inox	und	1,00	900,67	1.099,92	1.099,92	
19.9	ORSE	8408	Bancada em inox com 1 cuba (c/ válvula e sifão em metal cromados), completa - cfe projeto	m	13,20	490,92	599,52	7.913,66	
19.10	ORSE	8408	Bancada em inox	m	2,70	490,92	599,52	1.618,70	
19.11	ORSE	2462	Barra apoio para deficiente em aço galv.	m	18,20	43,13	52,67	958,59	
19.12	SINAPI	86900	expurgo em inox	und	1,00	131,13	160,14	160,14	
19.13	SINAPI	86906	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório, com engate flexível metálico 1/2"x30cm	und	12,00	40,34	49,26	591,12	
19.14	SINAPI	86911	Torneira cromada 1/2" para limpeza	und	10,00	34,13	41,68	416,80	
19.15	ORSE	8450	Torneira automática cromada tubo móvel para bancada 1/2" ou 3/4" para lavatórios	und	4,00	324,57	396,37	1.585,48	
19.16	SINAPI	9535	Chuveiro elétrico comum tipo ducha	und	2,00	58,96	72,00	144,00	
19.17	Cotação		Cadeira escamotável para banho - padrão PNE	und	1,00	312,16	381,22	381,22	
20.0		-	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS						RS 2.130,15
20.1	SINAPI	CPU	Reservatório d'água de fibra cilíndrico, capacidade 3.000L	und	1,00	1.684,41	2.057,04	2.057,04	

Romulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil

20.2	SINAPI	94796	Torneira de boia real 3/4"	und	1,00	40,57	49,54	49,54	
20.3	SINAPI	86916	Torneira plástica 3/4"	und	1,00	19,30	23,57	23,57	
21.0		-	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS						RS 4.512,95
21.1	SINAPI	89351	Registro pressão bruto, roscável, 3/4", fornecido e instalado	und	2,00	26,45	32,30	64,60	
21.2	SINAPI	40729	Válvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado	und	6,00	222,55	271,78	1.630,68	
21.3	SINAPI	89353	Registro pressão bruto, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	und	16,00	31,68	38,69	619,04	
21.4	SINAPI	CPU	Reservatório d'água de fibra cilíndrico, capacidade 3.000L	und	1,00	1.684,41	2.057,04	2.057,04	
21.5	SINAPI	94796	Torneira de boia real 3/4"	und	1,00	40,57	49,54	49,54	
21.6	SINAPI	92695	Luva de aço galvanizado 3/4"	und	1,00	12,01	14,67	14,67	
21.7	SINAPI	89353	Registro gaveta 3/4" bruto latão - fornec. e instalação	und	2,00	31,68	38,69	77,38	
22.0		-	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PONTOS DE HIDRÁULICA						RS 6.669,87
22.1	SINAPI	89957	Ponto de água fria	pto	39,00	77,98	95,23	3.713,97	
22.2	ORSE	1678	Ponto de esgoto DN 50	pto	33,00	62,23	76,00	2.508,00	
22.3	ORSE	1683	Ponto de esgoto DN 100	pto	6,00	61,13	74,65	447,90	
23.0		-	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REDE EXTERNA						RS 9.130,28
23.1	SINAPI	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e = 2cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção - águas pluviais e esgoto	und	18,00	111,65	136,35	2.454,30	
23.2	SINAPI	89511	Tubo PVC águas pluviais predial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimentos e instalação	m	30,40	21,35	26,07	792,53	
23.3	SINAPI	89714	Tubo PVC esgoto / águas pluviais predial DN 100mm - fornecimento e instalação	m	152,50	31,59	38,58	5.883,45	
24.0		-	REDE AR COMPRIMIDO						RS 2.126,69
24.1	SINAPI	92275	Tubo de cobre classe A - 22mm, incluso conexões, fixações	m	30,00	25,37	30,98	929,40	
24.2	SINAPI	95248	Válvula esfera latão cromado 1/2"	und	1,00	57,64	70,39	70,39	
24.3	Cotação	CPU	Posto de consumo completo dupla	und	10,00	52,50	64,11	641,10	
24.4	Cotação	CPU	Filtro regulador de pressão 1/4"x1/2" bell-air	und	2,00	198,90	242,90	485,80	
25.0		-	COMUNICAÇÃO VISUAL						RS 1.021,51
25.1	Cotação	CPU	Placa de identificação "1" em chapa de aço galvanizado nº 26 com pintura automotiva PU, com 2 postes reto em aço cor natural engastado no solo. Aplicação de adesivo vinil monomérico. Dimensão 150x77cm	und	1,00	456,69	557,72	557,72	
25.2	Cotação	CPU	Placa de sinalização "2" em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado à parede com fita dupla face. Dim 80x41cm	und	2,00	49,23	60,12	120,24	
25.3	Cotação	CPU	Placa de sinalização "3" em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado ao teto por cabo de aço 2mm. Dim 40x50cm	und	3,00	29,83	36,43	109,29	
25.4	Cotação	CPU	Placa de sinalização "5 - fachada" em chapa de aço galvanizado nº 26 com pintura automotiva PU, fixado à parede com parafusos. Aplicação de adesivo vinil monomérico. Dimensão 150x60cm	und	1,00	126,25	154,18	154,18	
25.5	Cotação	CPU	Placa de identificação "6" em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado à parede com fita dupla face. Dim 20x10cm	und	20,00	2,98	3,64	72,80	
25.6	Cotação	CPU	Placa de indicação "7" em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado à parede com fita dupla face. Dim 20x5cm - compressor e resíduos	und	4,00	1,49	1,82	7,28	
26.0		-	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA						RS 347,61
26.1	SINAPI	CPU	Banco de concreto curvo	und	1,00	185,46	226,49	226,49	
26.2	SINAPI	CPU	Banco em concreto armado - L = 150cm, incl. Estrutura, conf. Projeto	und	1,00	99,18	121,12	121,12	
Total									RS 477.978,83


 Romulo de Oliveira Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA 161.323.333-7

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB

Nome do empreendimento

CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I - CALDAS BRANDÃO/PB

Local da Obra


RUA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO / CALDAS BRANDÃO / PB

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01 R\$	%	Mês 02 R\$	%	Mês 03 R\$	%
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	2,60	12.444,43	12.444,43	100,00				
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,95	4.525,79	2.081,86	46,00	2.443,93	54,0		
3	COBERTURA	8,15	38.961,30						
4	FUNDAÇÃO	7,19	34.353,42			13.054,30	38,0	21.299,12	62,0
5	ESTRUTURA	13,23	63.247,51			11.637,54	18,4	11.637,54	18,4
6	ALVENARIA - VEDAÇÃO	9,01	43.078,14						
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,40	1.909,76					681,78	35,7
8	REVESTIMENTO PISO	6,67	31.900,81						
9	REVESTIMENTO PAREDE	16,87	80.642,85						
10	REVESTIMENTO TETO	3,59	17.140,33						
11	REVESTIMENTO MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA	0,32	1.531,41						
12	ESQUADRIAS MADEIRA	4,06	19.420,31						
13	ESQUADRIAS ALUMÍNIO	6,68	31.909,72						
14	ESQUADRIAS VIDRO	4,68	22.346,31						
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO	0,20	966,34						
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PONTOS ELÉTRICOS	4,82	23.022,77						
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QPDG	0,23	1.107,05						
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS	0,50	2.410,37						
19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	4,42	21.121,15						
20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,45	2.130,15						
21	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	0,94	4.512,95						
22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PONTOS DE HIDRÁULICA	1,40	6.669,87						
23	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REDE EXTERNA	1,91	9.130,28						
24	REDE AR COMPRIMIDO	0,44	2.126,69						
25	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,21	1.021,51						
26	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	0,07	347,61						
Total simples		100,00	477.978,83	14.526,29	3,0	27.135,77	5,7	33618,4	7,0
Total acumulado		100,00		14.526,29	3,0	41.662,06	8,7	75.280,50	15,7

Caldas Brandão - PB, 05 de junho de 2017

Local/Data

Proponente


 Rômulo de Oliveira Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA 161.323.333-7

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB

Nome do empreendimento

CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I - CALDAS BRANDÃO/PB

Local da Obra


RUA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO / CALDAS BRANDÃO / PB

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04 R\$	%	Mês 05 R\$	%	Mês 06 R\$	%
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	2,60	12.444,43						
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,95	4.525,79						
3	COBERTURA	8,15	38.961,30					38.961,30	100,0
4	FUNDAÇÃO	7,19	34.353,42						
5	ESTRUTURA	13,23	63.247,51	11.637,54	18,40	28.334,89	44,8		
6	ALVENARIA - VEDAÇÃO	9,01	43.078,14			5.901,71	13,7	37.176,43	86,3
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,40	1.909,76					1.227,98	64,3
8	REVESTIMENTO PISO	6,67	31.900,81					7.975,20	25,0
9	REVESTIMENTO PAREDE	16,87	80.642,85					20.160,71	25,0
10	REVESTIMENTO TETO	3,59	17.140,33					4.285,08	25,0
11	REVESTIMENTO MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA	0,32	1.531,41					382,85	25,0
12	ESQUADRIAS MADEIRA	4,06	19.420,31						
13	ESQUADRIAS ALUMÍNIO	6,68	31.909,72						
14	ESQUADRIAS VIDRO	4,68	22.346,31						
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO	0,20	966,34			966,34	100,0		
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PONTOS ELÉTRICOS	4,82	23.022,77			5.755,69	25,0	5.755,69	25,0
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QPDG	0,23	1.107,05			276,76	25,0	276,76	25,0
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS	0,50	2.410,37			602,59	25,0	602,59	25,0
19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	4,42	21.121,15			5.280,29	25,0	5.280,29	25,0
20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,45	2.130,15			532,54	25,0	532,54	25,0
21	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	0,94	4.512,95			1.128,24	25,0	1.128,24	25,0
22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PONTOS DE HIDRÁULICA	1,40	6.669,87			1.667,47	25,0	1.667,47	25,0
23	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REDE EXTERNA	1,91	9.130,28			2.282,57	25,0	2.282,57	25,0
24	REDE AR COMPRIMIDO	0,44	2.126,69			531,67	25,0	531,67	25,0
25	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,21	1.021,51						
26	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	0,07	347,61						
Total simples		100,00	477.978,83	11.637,54	2,4	53.260,76	11,1	128.227,4	26,8
Total acumulado		100,00		86.918,04	18,2	140.178,80	29,3	268.406,17	56,2

Caldas Brandão - PB, 05 de junho de 2017

Local/Data

Proponente


 Rômulo de Oliveira Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA 161.323.333-7

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB

Nome do empreendimento
CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I - CALDAS BRANDÃO/PB

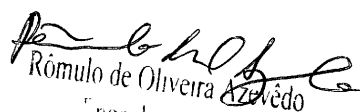
Local da Obra
RUA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO / CALDAS BRANDÃO / PB

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 07 R\$	%	Mês 08 R\$	%	Mês 09 R\$	%
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	2,60	12.444,43						
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,95	4.525,79						
3	COBERTURA	8,15	38.961,30						
4	FUNDAÇÃO	7,19	34.353,42						
5	ESTRUTURA	13,23	63.247,51						
6	ALVENARIA - VEDAÇÃO	9,01	43.078,14						
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,40	1.909,76						
8	REVESTIMENTO PISO	6,67	31.900,81	23.925,61	75,00				
9	REVESTIMENTO PAREDE	16,87	80.642,85	60.482,14	75,00				
10	REVESTIMENTO TETO	3,59	17.140,33	12.855,25	75,00				
11	REVESTIMENTO MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA	0,32	1.531,41	1.148,56	75,00				
12	ESQUADRIAS MADEIRA	4,06	19.420,31	9.710,16	50,00	9.710,15	50,0		
13	ESQUADRIAS ALUMÍNIO	6,68	31.909,72	15.954,86	50,00	15.954,86	50,0		
14	ESQUADRIAS VIDRO	4,68	22.346,31	11.173,16	50,00	11.173,15	50,0		
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO	0,20	966,34						
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PONTOS ELÉTRICOS	4,82	23.022,77	11.511,39	50,00				
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QPDG	0,23	1.107,05	553,53	50,00				
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS	0,50	2.410,37	1.205,19	50,00				
19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	4,42	21.121,15	5.280,29	25,00	5.280,28	25,0		
20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,45	2.130,15	532,54	25,00	532,53	25,0		
21	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	0,94	4.512,95	1.128,24	25,00	1.128,23	25,0		
22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PONTOS DE HIDRÁULICA	1,40	6.669,87	3.334,93	50,00				
23	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REDE EXTERNA	1,91	9.130,28	4.565,14	50,00				
24	REDE AR COMPRIMIDO	0,44	2.126,69	1.063,35	50,00				
25	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,21	1.021,51			255,38	25,0	766,13	75,0
26	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	0,07	347,61			86,90	25,0	260,71	75,0
Total simples		100,00	477.978,83	164.424,34	34,4	44.121,48	9,2	1026,8	0,2
Total acumulado		100,00		432.830,51	90,6	476.951,99	99,8	477.978,83	100,0

Caldas Brandão - PB, 05 de junho de 2017

Local/Data

Proponente


Rômulo de Oliveira Azêvedo
Engenheiro Civil
CREA 161.323.333-7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI

PROGRAMA: Requalifica UBS
CONVENITE: Ministério da Saúde
CONTRATO: Proposta nº 11238.7530001/16-002
OBRA: Construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo I

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,86	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,42	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,39	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	5,41	6,16	7,40	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,15												

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do

$$\mathbf{B.D.I = 22,12\%}$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Rômulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 161.323.333-7

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

AGUAVIA/DTE/PS:
PROJETO APROVADO
Em 07/06/2017

Devotio José Soares Lima RBS
Engenheiro Civil
CREA 161.323.333-7

[2017]

Rômulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 161.323.333-7

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

SUMÁRIO

1.0 PROPOSTA ASSISTENCIAL

- 1.1 Justificativa
- 1.2 Objetivos
- 1.3 Estratégias
- 1.4 Ações / Atividades desenvolvidas
- 1.5 Metas
- 1.6 Recursos Humanos
- 1.7 Recursos Financeiros
- 1.8 Indicadores

2.0 MEMORIAL DESCRITIVO

3.0 MEMORIAL DE ABASTECIMENTO E DESTINAÇÃO

- 3.1 Abastecimento de Água
- 3.2 Abastecimento de Energia Elétrica
- 3.3 Destinação de Esgoto
- 3.4 Destinação de Água Pluviais
- 3.5 Destinação de Resíduos Sólidos

4.0 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO POR AMBIENTE

5.0 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.0 MEMORIAL DE CÁLCULO

8.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

9.0 COMPOSIÇÃO DE BDI

10.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COMPOSIÇÃO

11.0 MEMORIAIS DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

- 10.1 Memorial de Instalações Hidráulicas
- 10.2 Memorial do Sistema de Esgotamento Sanitário
- 10.3 Memorial de Instalações Elétricas
- 10.4 Memorial de Instalações de Combate à Incêndio e Pânico
- 10.5 Memorial de Instalações do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas
- 10.6 Memorial de Instalações de Gás Combustível



Rômulo de Oliveira Azevedo

Engenheiro Civil

CREA 161.323.333-7

1.0 PROPOSTA ASSISTENCIAL

1.1 Justificativa

No que se refere especificamente à saúde no município, pode-se apontar elevados índices de doenças ligadas à desnutrição, diarreia e doenças dermatológicas. Aponta-se ainda um sistema de saúde insuficiente, o que é demonstrado pela carência e deficiência da rede física para atender a demanda, tendo como consequência a superlotação das unidades de saúde existentes, gerando enormes filas, agendamento de consultas, etc; situações que geram insatisfação para os usuários e transtornos para a administração pública.

Diante deste fato, torna-se de extrema necessidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde nesta localidade do município. Sendo assim, lançamos uma proposta de Construção de uma Unidade básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, com o objetivo de solucionar os problemas ligados à saúde da referida localidade.

A proposta trata-se da construção de uma Unidade Básica de Saúde, concebida dentro dos padrões requeridos para os estabelecimentos deste tipo. O objetivo é oferecer melhores condições assistenciais de saúde garantindo a melhoria da qualidade de vida à população. A referida ação propiciará ao Município de um atendimento sistemático e imediato, reduzindo os índices de doenças e evitando o agravamento dos quadros clínicos encontrados, fazendo com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania.


1.2 Objetivos

Geral

Oferecer melhores condições assistenciais de saúde à população, garantindo-lhe melhoria da qualidade de vida e saúde.

Específico

- Prestar assistência integral e contínua com boa qualidade e voltada para as necessidades de saúde da população;
- Intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta;


Romulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 161.201.017

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

- Humanizar as práticas de saúde através de instalações e vínculo entre os profissionais de saúde e a população;
- Garantir com equidade o acesso à atenção em saúde, de forma integral, suprindo com resolutividade as necessidades da população onde está inserido;
- Ampliar a rede de assistência à saúde no município;
- Reduzir os problemas de insatisfação dos usuários devido a longas esperas, filas, etc.

1.3 Estratégias

Para alcançar os objetivos propostos será necessária a celebração de convênio para adquirir os recursos necessários à construção de uma Unidade Básica de Saúde. Com a aquisição dos recursos será necessária a contratação dos serviços de construção do prédio, onde serão obedecidos todos os trâmites legais necessários.

Para o funcionamento da referida unidade será realizado treinamento dos funcionários técnicos e administrativos, entre outros; assim como reuniões/campanhas com a comunidade para que ela tome consciência do valor social da obra construída, de modo que saiba preservá-la e utilizá-la adequadamente.

1.4 Ações / Atividades Desenvolvidas


- Ações de assistência integral;
- Ações de vigilância sanitária e epidemiologia;
- Planejamento Familiar;
- Palestras Informativas/Educativas;
- Visitas domiciliares;
- Ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;
- Promoção da Educação em saúde e mobilização comunitária.

1.5 Metas

- Atender a uma população de aproximadamente 1.200 famílias;
- Realizar 40 atendimentos médicos diários;
- Oferecer diariamente pelo menos 16 atendimentos odontológicos;
- Realizar diariamente 20 consultas de enfermagem;
- Promover semanalmente 01 palestra educativa;
- Reduzir em 80% a incidência de certos agravos à saúde.

1.6 Recursos humanos

- 01 médico;


Rômulo de Oliveira Azeredo
Engenheiro Civil
CREA 161.323.333.7

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

- 01 enfermeiro;
- 01 odontólogo;
- 01 auxiliar de enfermagem;
- 01 atendente de consultório dentário;
- 02 auxiliares de serviços gerais;
- 01 atendente / recepcionista;
- 01 vigia.

1.7 Recursos financeiros

- Construção de Unidade de Saúde = R\$ 408.000,00.

1.8 Indicadores

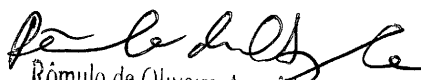
O acompanhamento e a avaliação dos resultados de atuação podem ser realizados através de instrumentos que mensurem o desempenho dos profissionais no que se refere à sua resolutividade, à melhoria do perfil epidemiológico e a eficácia das decisões gerenciais. Para tanto, pode-se lançar mão dos seguintes instrumentos: prontuário individual e familiar, ficha e registro de atendimentos, além de questionários / entrevistas com a população atendida para averiguar o grau de satisfação.

2.0 MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

O presente memorial descreve as soluções arquitetônicas adotadas na elaboração do projeto de arquitetura referente à construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,

Trata-se de uma unidade de atendimento ambulatorial, que prevê, segundo a RDC 50, ações básicas de saúde, enfermagem e consultório. Deste modo, foram previstas as seguintes atividades para este estabelecimento:

- Proceder à consulta médica e odontológica;
- Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças transmissíveis, visita domiciliar, coleta de material para exame, etc;


Rômulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 161.333.333.7

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

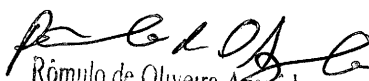
- Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de dados, investigação epidemiológica, informação sobre doenças, etc;
- Promover ações de educação para a saúde através de palestras; demonstrações e treinamento "in loco"; campanha, etc;
- Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas.

A premissa principal do projeto foi elaborar um estabelecimento que compreendesse as atividades citadas, levando em consideração todos os critérios estabelecidos para execução de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde determinados pela ANVISA (RDC 50), como também considerasse os aspectos de conforto ambiental e a acessibilidade.

A partir das determinações da RDC 50 definiram-se as seguintes áreas como essenciais para o atendimento pretendido neste estabelecimento: Sala de espera e recepção para pacientes e acompanhantes, sala demonstração e educação em saúde, sala de registro de pacientes e arquivo médico, sala de imunização, consultório médico indiferenciado, consultório odontológico, depósito de material de limpeza, sala de esterilização, sala de utilidades, sanitário masculino e feminino, copa/cozinha e abrigo para resíduos sólidos. Foi idealizado um estabelecimento somente com pavimento térreo, cuja localização de todos os ambientes foi feita pensando no fluxo de pessoas e principalmente na melhor orientação em relação à insolação e à ventilação, visando garantir o conforto ambiental dentro da edificação.

O terreno no qual será implantada a Unidade Básica de Saúde apresenta baixa declividade, com acesso para sudeste, por onde passa a estrada principal da comunidade. A ventilação dominante é na direção sudeste e nordeste. Deste modo, a localização das aberturas dos ambientes privilegiou essas direções dentro das possibilidades de implantação no terreno, visando obter melhor ventilação e insolação, garantindo assim o conforto térmico dentro da edificação.

No que se refere à acessibilidade também foi pensada como primordial, visto que é uma exigência a todo projeto de arquitetura. Assim, foi projetada rampa de acesso, conforme a ABNT, e foram colocadas barras de apoio nas áreas de circulação. Os ambientes também apresentam dimensões e layout adequados a portadores de necessidades especiais.


Rômulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 161.323.333-7

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

O sistema construtivo adotado é o convencional, ou seja, estrutura em viga e pilar em concreto armado, paredes em alvenaria de blocos cerâmicos comuns, laje pré-moldada e cobertura em telha cerâmica com madeiramento. Este sistema permite futuras ampliações da Unidade Básica de Saúde.

De maneira geral, foi projetado um estabelecimento com 113,44 m² de área construída, inserido em um terreno de 750 m². Trata-se de um projeto simples, mas que se adequa às condições e exigências atuais de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.0 MEMORIAL DE ABASTECIMENTO E DESTINAÇÃO

3.1 Abastecimento de água

O abastecimento de água se dará conforme projeto de Instalações hidráulicas e será gerenciado pelo MUNICÍPIO.

3.2 Abastecimento de energia elétrica

O abastecimento de energia elétrica se dará conforme projeto de instalações de energia elétrica devidamente aprovado pela ENERGISA. A energia será fornecida pela ENERGISA que será responsável pela medição do consumo.


3.3 Destinação de esgoto

O sistema de destinação de esgoto consiste no conjunto de fossa séptica e sumidouro. Toda água servida seguirá para o sumidouro, os dejetos sólidos ficarão retidos na fossa séptica que quando atingida sua capacidade de armazenamento volumétrico será esgotado via caminhões apropriados para coleta de dejetos; O dimensionamento, da fossa séptica e do sumidouro está especificado nos memoriais de Especificações e de cálculo.

3.4 Destinação de águas pluviais

As águas pluviais serão coletadas por uma calha e em seguida conduzidas até a sarjeta da estrada principal, conforme projeto de instalações de águas pluviais, e posteriormente seguirão até o desaguadouro mais próximo.

3.5 Destinação de resíduos sólidos


Rômulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 161.323.333-7

Os resíduos sólidos produzidos na Unidade de Saúde serão armazenados em um abrigo de resíduos sólidos, conforme o projeto. Este foi projetado com dois compartimentos, um destinado aos resíduos comuns (grupo D) e outro para os demais resíduos do sistema de saúde (Grupos A, B e E). Em cada compartimento haverá dois recipientes para o armazenamento dos resíduos, com vista a evitar transbordo dos mesmos. Visto que não há coleta seletiva no Município para resíduos oriundos de Estabelecimentos assistenciais de Saúde, deve-se prevê a segregação no aterro sanitário dos resíduos dos grupos A, B, e E, ou seja, reservar um local específico para os mesmos.

4.0 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO POR AMBIENTE

Registro/Arquivo

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Sala de Espera

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Sala de Demonstração e Educação em Saúde


Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Circulação

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m


Rômulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 161.323.323-7

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Sala de Imunização

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Consultório Médico Indiferenciado

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Consultório Odontológico

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Teto: Forro de Gesso.

Sanitário Masculino

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m


Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Sanitário Feminino

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.


Rômulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 161.333.333-7

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Teto: Forro de Gesso.

Sanitário do Consultório

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Vestiário

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

DML

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Sala de Esterilização


Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Sala de Utilidades

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m


Rômulo de Oliveira Azevêdo
Engenheiro Civil
CREA 161.323.333-7

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Copa

Piso: Granito artificial de marmorite (cor natural), quadrados de 1m x 1m

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20 x 20cm, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.

Teto: Forro de Gesso.

Revestimentos externos

Fachadas

Parede: Pintura à base de tinta acrílica PVC sobre massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Calçada externa

Piso: Piso Intertravado.

5.0 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS


APRESENTAÇÃO

Este Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde foi elaborado para que a Unidade Básica de Saúde, possa manejar adequadamente todos os resíduos gerados no estabelecimento, atendendo as legislações em vigor (RDC 306/04; Conama 358/05) contribuindo assim, com a saúde pública e o meio ambiente. O documento aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final.

CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Identificação

Quanto à propriedade: **Público**


Rômulo de Oliveira Azevêdo
Engenheiro Civil
CREA 161.323.333-7

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Horário de Funcionamento= **08:00 - 18:00hs**

Tipo de estabelecimento: **Posto de Saúde**

Edificação

Área total do terreno = **750 m²**

Quantidade de prédios= **01(um)**

Área total construída = **113, 44 m²**

3.0 CARACTERIZAÇÃO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

LOCAL	RESÍDUOS SÓLIDOS	EFLUENTES LÍQUIDOS
Espera/Registro/Arquivo	Plásticos, papéis, papelões, peças descartáveis	Águas servidas
Sala de Imunização	Plásticos, papéis, papelões, peças descartáveis	Águas servidas e esgoto.
Sala de Utilidades	Plásticos, papéis	Águas servidas e esgoto.
Sala de Esterilização	Plásticos, papéis	Águas servidas e esgoto.
Sanitários/Vestiários	Papéis higiênicos e absorventes, toalhas de papel	Águas servidas e esgoto.
Circulação	Plásticos, papéis	-
Cons. Odontológico	Luvras, papéis, medicamentos, amálgama, plásticos	Águas servidas e esgoto
Cons. Médico	Luvras, papéis, medicamentos, plásticos	Águas servidas e esgoto
Copa	Plásticos, papéis, papelões, peças descartáveis e alimentos	Águas servidas e esgoto.
DML	Luvras, papéis, medicamentos, amálgama, plásticos	Águas servidas e esgoto
escovódromo	Luvras, papéis, plásticos	Águas servidas e esgoto

OBS: A destinação e tratamento de esgoto se darão através de fossa séptica e sumidouro.

4.0 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LOCAL	RESÍDUOS SÓLIDOS	CLASSIFICAÇÃO
Espera/Registro/Arquivo	Plásticos, papéis, papelões, peças descartáveis	D
Sala de Imunização	Plásticos, papéis, papelões, peças descartáveis	Águas servidas e esgoto.
Sala de Utilidades	Plásticos, papéis	D
Sala de Esterilização	Plásticos, papéis	D
Sanitários/Vestiários	Papéis higiênicos e	D

Rômulo de Oliveira Azevedo
Rômulo de Oliveira Azevedo

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CREA 161.323.333-7

	absorventes, toalhas de papel	
Circulação	Plásticos, papéis	D
Cons. Odontológico	Luvras, papéis, medicamentos, amálgama, plásticos	A - B - D - E
Cons. Médico	Luvras, papéis, medicamentos, plásticos	A - B - D - E
Copa	Plásticos, papéis, papelões, peças descartáveis e alimentos	D - E
DML	Luvras, papéis, medicamentos, amálgama, plásticos	A - B - D - E
escovódromo	Luvras, papéis, plásticos	D


OBS.: A classificação adotada é baseada na Resolução RDC da ANVISA No. 306 de 7 de dezembro de 2004, Resolução CONAMA no. 358, de 29 de abril de 2005. Segundo esta resolução os resíduos gerados são: GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES); GRUPO B (QUÍMICOS); GRUPO C (REJEITOS RADIOATIVOS); GRUPO D (RESÍDUOS COMUNS); GRUPO E (PERFUROCORTANTES).

5.0 SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO

Essas ações devem ser realizadas no local de geração dos resíduos:

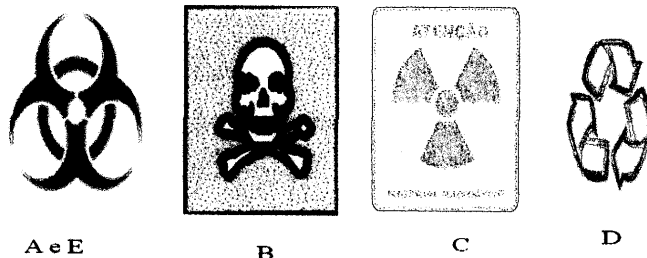
- **LOCAL:** Espera/Arquivo/Registro, sala de utilidades, sala de esterilização, Sanitários/Vestiários, circulação, Escovódromo.
- **RESÍDUOS GERADOS:** Plásticos, papéis.
- **GRUPO:** D
- **ESTADO FÍSICO DO RESÍDUO:** *sólido*
- **RECIPIENTE E SACO PLÁSTICO IDENTIFICADOS PARA O ACONDICIONAMENTO =**
Grupo D= lixeira com pedal, saco plástico branco, azul/cinza, identificado pelo símbolo do grupo D.

- LOCAL: Cons. Odontológico, Cons. médico
- RESÍDUOS GERADOS: Seringas, agulhas, ampolas, frasco-ampola, também papel- toalha, algodão, cartonagem (embalagem do medicamento), peças descartáveis do vestuário, medicamentos, amálgama, vômito, plásticos, papéis...
- GRUPO: A, B, D E
- ESTADO FÍSICO DO RESÍDUO: *sólido e líquido.*
- RECIPIENTE E SACO PLÁSTICO IDENTIFICADOS PARA O ACONDICIONAMENTO = Grupo A= lixeira com pedal, saco plástico branco leitoso, identificado pelo símbolo do grupo A
- Grupo B= Recipiente resistente contendo, identificado pelo símbolo do grupo B.(separar sólido de líquido)
- Grupo D= lixeira com pedal, saco plástico branco azul/cinza, identificado pelo símbolo do grupo D
- Grupo E=recipiente tipo "descartex", com identificação do grupo E.


Rômulo de Oliveira Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 161.222.333-7

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

OBS.: Símbolos de identificação:



6.0 ARMAZENAMENTO

Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados. Este se dará no abrigo para resíduos sólidos que contém dois ambientes. Em um dos ambientes ficarão os resíduos comuns (Grupo D) e no outro ficarão os demais resíduos (Grupos A, B e E). Ficarão armazenados até a coleta externa.

7.0 COLETA INTERNA

DA FONTE DE GERAÇÃO PARA O LOCAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO


- Resíduos dos grupos A, B, D e E deverão ser recolhidos e encaminhados para o armazenamento sempre no período matutino, quando o recipiente estiver preenchido com 2/3 de sua capacidade.

8.0 COLETA EXTERNA

- GRUPO: A, B, D e E
- VEÍCULO/ EQUIPAMENTO: veículo disponibilizado pela prefeitura.
- EPI's: boné, botas, luvas, calça e blusa
- FREQUÊNCIA: Semanalmente.

9.0 DISPOSIÇÃO FINAL

- GRUPO: A, B, D e E
- DISPOSIÇÃO FINAL: Ambiental Soluções, localizado no município de Campina Grande.


 Rômulo de Oliveira Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA 161.323.333-7